

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 411, DE 08 DE JULHO DE 2011.

(Altera a Lei n° 224 de 30 de Dezembro de 2002). (Alterada pela Lei n° 436 de 04 de Julho de 2012)

Dá nova redação ao art. 64 da Lei n° 224, de 30 de dezembro de 2002.

- O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1° O artigo 64 da Lei nº 224, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração: (ALTERADA PELA LEI Nº 436 DE 04 DE JULHO DE 2012)
- Art. 64. Receberão assistência pelo Programa de Cesta Básica os servidores que percebam até dois salários mínimos mensais. (NR) (ALTERADA PELA LEI Nº 436 DE 04 DE JULHO DE 2012)
- Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 411, de 08 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação: (ALTERADA PELA LEI Nº 436 DE 04 DE JULHO DE 2012)
- Art. 1º Receberão assistência pelo Programa de Cesta Básica os servidores do Município de Mário Campos que percebam até 170 (cento e setenta) UPV's Unidade Padrão de vencimento- mensais.
 - Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 08 de julho de 2011.

Anderson Ferreira Alves Prefeito Municipal